



DELIBERAÇÃO Nº 2866/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **14 de setembro de dois mil e vinte e dois**.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	NEW FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA	162120
2	DROGARIA NOBRE DO RECREIO LTDA	46121
3	CSB DROGARIAS S.A.	86821
4	CSB DROGARIAS S.A.	42922
5	GISELLE BEATRIZ DELPHIM DE SOUZA	71222
6	AL AZEVEDO DE PAULA DROGARIA LTDA	71822
7	CONFARMA DROGARIA LTDA	71922
8	DROGARIA TRIUNFO LTDA	72022
9	DROGARIA PRECO POPULAR DE MADUREIRA LTDA	75122
10	SANTANA E BATISTA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA ME	75622
11	DROGARIA VISCONDE MACAE LTDA-ME	75822
12	DROGARIAS PACHECO S/A	76022
13	BARRA LIMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTD	78322
14	FARMACIA FREITAS SOARES LTDA-ME	78522
15	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	81622
16	DROGARIA E PERFUMARIA GRIECO LTDA	82322
17	NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI	82422
18	DROGARIA CRT LTDA - EPP	82622
19	JPS FARMA LIMITADA - ME	84922

RIO DE JANEIRO, **05 DE SETEMBRO DE 2022.**

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE